

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

DIRETRIZ INSTITUCIONAL ACADÊMICA Nº 01 de 09/04/2008 – ATIVIDADE DE PESQUISA

Aprovada na CamPesq, na 39ª sessão, realizada em 03/11/2005 e homologada no CONSUPE, na 102ª sessão, realizada em 1/12/2005 e modificada na 104ª sessão realizada em 15/05/2006, na sede, em Porto Alegre. Reformulada na 52ª Sessão da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 27 de abril de 2007, e homologada pelo CONSEPE na 4ª Sessão, realizada no dia 09 de abril de 2008, na sede, em Porto Alegre.

Considerando:

- a missão do Centro Universitário Ritter dos Reis que é exposta os seguintes termos, conforme o disposto no Capítulo II, Art. 7º do Estatuto do Centro Universitário Ritter dos Reis, *construir e disseminar o conhecimento por meio da Educação Superior, para formar profissionais qualificados e cidadãos éticos, privilegiando o desenvolvimento humano sustentável;*

- a necessidade de promoção sistemática da atividade de pesquisa, necessária para a qualidade do trabalho de investigação, para a qualificação dos cursos de graduação, pós-graduação *stricto* e *lato sensu* e para comprovação junto aos órgãos de fomento;

- a fundamentação das concepções e políticas adotadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CamPesP, bem como as orientações emanadas pela Reitoria do Centro Universitário Ritter dos Reis;

- que o Centro Universitário Ritter dos Reis possibilita - mediante Edital - a submissão de projetos de pesquisa propostos, não apenas pelo corpo docente, mas também pelo corpo discente, como atividade de iniciação científica;

- a necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão de promover a agregação e a sistematização de conteúdos ou temáticas da pesquisa que permeiam os projetos, bem como fortalecer metodologias de trabalho que possibilitem a integração e o aumento do potencial de produção dos Grupos de Pesquisa;

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – ProPEX – e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário Ritter dos Reis – CamPesP, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, RESOLVEM:

Art. 1º - Definir dois tipos de projetos de pesquisa, conforme sua natureza e sua constituição, com o objetivo de implementar, prioritariamente, projetos coletivos, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento da atividade de pesquisa como expressão de comunidade de pesquisa, a saber:

I – **Projeto Coletivo** que apresenta uma proposta coletiva, no formato de um projeto que reúne de dois a três pesquisadores pertencentes a grupo(s) de pesquisa em torno de um tema comum ou que reúne o mesmo número de pesquisadores pertencentes a grupos distintos em atividade interdisciplinar.

II – **Projeto Individual**, que é proposto por docente pesquisador individualmente, que mostra a vinculação de sua pesquisa à linha e ao Grupo do qual faz parte.

Art. 2º - Definir **Grupos de Pesquisa** como *comunidade acadêmica de pesquisa*, significando:

I – **capacidade de estudo e pesquisa conjunta entre segmentos** de docentes experientes, docentes recém titulados, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação na condição de Bolsistas de Iniciação Científica - BIC;

II – **condição de organização integradora** entre as atividades desenvolvidas, ou seja, os projetos de pesquisas, os estudos, os eventos, as publicações, as patentes, as participações interinstitucionais e de outros pesquisadores devem desenvolver-se em torno da temática central que define a atuação do grupo;

III – **capacidade produtiva**, concretizada em publicações em periódicos da área de conhecimento e em livros, preferencialmente externos à Instituição, formando tradição de investigação em grupo e de divulgação;

IV – **aplicabilidade dos conhecimentos produzidos**, realizada por meio da atividade de ensino, de novos produtos, tecnologias e patentes.

Art. 3º - Para que o trabalho de investigação científica seja sistemático, linhas e grupos de pesquisa devem manter-se ativos. Define-se como linha de pesquisa ativa aquela cujos pesquisadores vêm sistematicamente apresentando projetos de pesquisas geradores de produção acadêmica relevante. Já grupo de pesquisa ativo é aquele que tem a produção oriunda de linhas de pesquisa ativas e mostra articulação interna dos processos de investigação e de promoção do conhecimento.

Art. 4º - O projeto de pesquisa coletivo conta com um Professor Coordenador, podendo contar com Professores Pesquisadores associados, acadêmicos de cursos de Pós-Graduação e de Graduação, e eventualmente contam com a participação de Professores Colaboradores. O projeto de pesquisa de iniciativa discente conta com um Professor Tutor, um estudante proponente e eventualmente com um estudante colaborador - Estudante Voluntário de Pesquisa. Assim, a participação de Professores nos projetos de pesquisa dá-se nas seguintes formas:

I – **Coordenador de Projeto de Pesquisa:** docente que desenvolve pesquisa vinculada a projeto sendo responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento da pesquisa.

II – **Pesquisador:** docente que desenvolve pesquisa vinculada a projeto.

III – **Colaborador:** docente da instituição com participação eventual para apoio à investigação em aspectos específicos do desenvolvimento da pesquisa, recebendo horas reunião. A participação do professor colaborador deve estar prevista e especificada no projeto de pesquisa.

IV – **Tutor:** docente que atua em projeto de iniciativa discente que foi aprovado por edital específico, proporciona a base acadêmico-metodológica para o desenvolvimento das atividades do Bolsista.

Art. 5º - Quanto ao ingresso de projetos de pesquisa, definem-se duas modalidades:

I – submissão de projeto com base nos editais anuais divulgados pela ProPEX.

II – proposição de projetos por parte de docentes que compõem o corpo permanente de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo Único: Em qualquer um dos casos há necessidade de aprovação da viabilidade financeira pelo órgão institucional competente.

Art. 6º - No caso de projetos de iniciativa discente, os critérios para acompanhamento são os seguintes: (1) o docente orientador deve ter no mínimo o título de mestre; (2) os projetos discentes terão necessariamente relação com as linhas de pesquisa do curso.

Art. 7º - A participação de acadêmicos nos projetos de pesquisa pode ser dada de duas formas:

I – como Bolsista de Iniciação Científica – BIC, selecionado por professores pesquisadores que tenham projeto de pesquisa aprovado, ou como proponente de projeto de Iniciativa Discente – conforme edital;

II – como Estudante Voluntário em Pesquisa - EVP.

Parágrafo Único: Acadêmico ainda pode atuar junto ao Líder de Grupo de Pesquisa, na condição de Assistente de Pesquisa, respeitados os requisitos para essa função, conforme seleção a ser estipulada pelo Líder do Grupo de Pesquisa.

Art. 8º - Para orientação de Bolsistas de Iniciação Científica - BIC, fica estabelecido que:

I – cada professor pesquisador pode ter um Bolsista de Iniciação Científica e, além deste, Estudantes Voluntários de Pesquisa;

II – a carga horária para orientação BIC e Assistente de Pesquisa está incluída na rubrica AP.

Art. 9º - A participação de estudantes nos projetos de pesquisa passa a ser denominada conforme a seguinte terminologia:

I – **Assistente de Pesquisa:** acadêmico de Pós-Graduação ou de Graduação que já participou de projeto de pesquisa na condição de Bolsista de Iniciação Científica, e que apresentou potencial para pesquisa, desenvolvendo 16 horas semanais.

II – **Bolsista de Iniciação Científica:** acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação sob orientação de um Professor, denominado Pesquisador ou Tutor, desenvolvendo 10 horas semanais de atividades.

III – **Estudante Voluntário de Pesquisa:** acadêmico que participa voluntariamente de projeto de pesquisa do UniRitter, sob orientação de Professor Pesquisador, responsável por seu registro na ProPEX.

Art. 10 - Essas Diretrizes entram em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2008.

Célia Elizabete Caregnato
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Flávio Romeu D'Almeida Reis
Reitor e Presidente do CONSEPE